

c) - Demonstrativo da Conciliação Bancária;
d) – Extrato da conta bancária e conta de aplicação financeira em que os recursos foram depositados, evidenciando a movimentação;
e) - Comprovação da realização de pesquisa de mercado que identifique a busca do melhor preço para o gênero de alimentação do interesse de aquisição, garantindo assim o melhor uso do recurso público;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E DA EXTINÇÃO DO TERMO

6.1. O presente Termo de Repasse terá a duração indicada na Cláusula Segunda, podendo ser extinto:

a)- inexistindo as condições próprias do Programa Nacional de Alimentação Escolar

b) - por manifestação expressa da ORGANIZAÇÃO em deixar de receber o repasse de recursos financeiros oriundos do PNAE, respeitado o prazo constante do § 2º do Art. 5º da Portaria que instituiu o presente Termo de Repasse;

c) – por inadimplência de suas cláusulas;
d) - constatada a ocorrência de irregularidades pela SME, por decisão fundamentada.

6.2. Uma vez extinto o termo de repasse, a ORGANIZAÇÃO deverá comparecer ao DAE para a prestação de contas final e providenciar a devolução do saldo da conta bancária, por meio de GRU, (com a atualização correspondente, atualmente efetuada pela Taxa SELIC ou outra que a vier substituí-la), no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de serem adotadas em desfavor da ORGANIZAÇÃO e seus dirigentes as medidas adequadas, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CUSTAS

A ORGANIZAÇÃO fica dispensada do pagamento do preço concernente à elaboração e lavratura do presente instrumento em conformidade com o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio oriundos deste Termo de Repasse. E, por estarem concordes, é lavrado o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____de ____de 20____
PMSP-SME
NOME :
CARGO:
RG :
CPF :
ORGANIZAÇÃO NOME :
CARGO:
RG :
CPF :
TESTEMUNHAS:
1._____
2._____

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

SME

2014-0.120.448-8 - DRE – Guaianases - Apuração Preliminar – Perturbação e agressão – À vista dos elementos informadores deste Processo, em especial as conclusões pela Comissão Especial de Apuração, e ainda a manifestação da Assessoria Jurídica em fls. retro, que acolho, DETERMINO a remessa dos autos à DRE - Guaianases para aplicação direta de penalidade, nos termos da Lei nº 8.989/79 e do art. 102, I c/c art. 112, ambos do Decreto Municipal nº 43.233/03.

2015-0.024.500-0 - Apuração Preliminar - Diretoria Regional de Educação de Pirituba/Jaçanã - À vista das conclusões alcançadas pela Assessoria Técnica a fls. 206/213, bem como diante do parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta em fls. retro, e nos termos do artigo 102, III, alíneas b e c, do Decreto Municipal nº 43.233/03, DETERMINO a remessa dos autos a PROCED.

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

SME

2011-0.148.302-0 - CIEJA ERMELINO MATARAZZO - ADITAMENTO DO TERMO DE DOAÇÃO - DOADOR: CIEJA ERMELINO MATARAZZO - C.N.P.J nº: 00.866.726/0001-01 - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 19.512/84, artigo 1º., inciso IX, Decreto nº 38.171, de 23 de julho de 1999 e Decreto nº 45.787, de 23 de março de 2005 , AUTORIZO o recebimento em Doação, do(s) bem(ns) elencados(s) a seguir : - 03 LOUSAS QUADRICULADAS, FABRICANTE: DESIGN VISION DE DECORAÇÕES E ÁUDIO VISUAL LTDA-ME, MODELO: PANORÂMICO, MEDIDAS: 3,00X1,25M; 01 LOUSA QUADRICULADA, FABRICANTE: DESIGN VISION DE DECORAÇÕES E ÁUDIO VISUAL LTDA-ME, MODELO: PANORÂMICO, MEDIDAS: 2,20X1,25M.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2015-2-153

GABINETE DO SECRETARIO

ENDEREÇO: RUA BORGES LAGOA, 1230

PROCESSOS DA UNIDADE SME-12

2012-0.005.691-0 DIRETORIA DE EDUCACAO JACANA/ TREMEMBE

DOCUMENTAL

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

SME

2012-0.005.691-0 - EMEI CORONEL WALFRIDO DE CARVALHO DRE J/T - APURACAO PRELIMINAR - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DA MANIFESTACAO DE FLS. 163/164 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.2 33/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO ARTIGO 113 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2012-0.331.000-1 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO SAO MIGUEL

DOCUMENTAL

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

SME

2012-0.331.000-1 - EMEF CAUCASICA DRE SAO MIGUEL PAULISTA - APURACAO PRELIMINAR - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DA MANIFESTACAO DE FLS. 184/185 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233 /03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO ARTIGO 1 13 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2013-0.368.654-2 DIRETORIA DE EDUCACAO JACANA/ TREMEMBE

DOCUMENTAL

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

SME

2013-0.368.654-2 - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO JACANA/TREMEMBE - APURACAO PRELIM INAR - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMEN TE DA MANIFESTACAO DE FLS. 180 A 183 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO PARAGRAFO 2, DO ARTIGO 74 C.C. O ARTIGO 113, TODOS DO DECRETO MU NICIPAL N 43.233/03.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO BUTANTA

ENDEREÇO: RUA AZEM ABDALLA AZEM, 564/574

PROCESSOS DA UNIDADE SME/DRE-BT/DIPLA/CT

2015-0.030.752-8 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO

BUTANTA

DEFERIDO

ADIANTAMENTO FEVEREIRO/2015 29/05/2015

2015-0.030.767-6 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO

BUTANTA

DEFERIDO

ADIANTAMENTO FEVEREIRO/2015 29/05/2015

2015-0.030.877-0 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO

BUTANTA

DEFERIDO

ADIANTAMENTO FEVEREIRO/2015 29/05/2015

2015-0.030.879-6 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO

BUTANTA

DEFERIDO

ADIANTAMENTO FEVEREIRO/2015 29/05/2015

2015-0.052.378-6 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO

BUTANTA

DEFERIDO

ADIANTAMENTO MARÇO/2015 29/05/2015

2015-0.052.390-5 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO

BUTANTA

DEFERIDO

ADIANTAMENTO MARÇO/2015 29/05/2015

2015-0.052.396-4 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO

BUTANTA

DEFERIDO

ADIANTAMENTO MARÇO/2015 29/05/2015

2015-0.052.409-0 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO

BUTANTA

DEFERIDO

ADIANTAMENTO MARÇO/2015 29/05/2015

2015-0.052.426-0 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO

BUTANTA

DEFERIDO

ADIANTAMENTO MARÇO/2015 29/05/2015

2015-0.052.546-0 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO

BUTANTA

DEFERIDO

ADIANTAMENTO MARÇO/2015 29/05/2015

2015-0.052.554-1 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO

BUTANTA

DEFERIDO

ADIANTAMENTO MARÇO/2015 29/05/2015

2015-0.052.557-6 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO

BUTANTA

DEFERIDO

ADIANTAMENTO MARÇO/2015 29/05/2015

2015-0.052.564-9 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO

BUTANTA

DEFERIDO

ADIANTAMENTO MARÇO/2015 29/05/2015

2015-0.052.571-1 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO

BUTANTA

DEFERIDO

ADIANTAMENTO MARÇO/2015 29/05/2015

2015-0.052.573-8 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO

BUTANTA

DEFERIDO

ADIANTAMENTO MARÇO/2015 29/05/2015

2015-0.054.132-6 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO

BUTANTA

DEFERIDO

ADIANTAMENTO MARÇO/2015 29/05/2015

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS

2015-0.169.476-2 – DRE-FO/BR – CEI MARIA JOSÉ DE SOUZA – À vista dos elementos contidos neste processo administrativo nº 2015-0.169.476-2, em especial às manifestações em folhas nº 4 e 5, observadas as formalidades legais e cautela de estilo, AUTORIZO a baixa dos bens relacionados em folha nº 3, com fulcro no Decreto 53.484/12, alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria 162/12 – SF, alterada pela Portaria 175/12 – SF.

2015-0.183.792-0 – DRE-FO/BR – EMEI MAL. ODÍLIO DENYS – À vista dos elementos contidos neste processo administrativo nº 2015-0.183.792-0, em especial às manifestações em folhas nº 4 e 5, observadas as formalidades legais e cautela de estilo, AUTORIZO a baixa dos bens relacionados em folha nº 3, retificados em folha nº 11, com fulcro no Decreto 53.484/12, alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria 162/12 – SF, alterada pela Portaria 175/12 – SF.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

PORTARIA Nº 02, DE 25 DE AGOSTO DE 2015

O Diretor de Escola, da EMEI Nenê do Amanhã, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:

I - Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretária do último:

- José Aniceto Barion, R.F. 682.596.6/2
- Gislaíne Timoteo de Mamede, R.F. 610.730.3/3
- Vilma Pereira Raimundo, R.F. 822.679.2/1

II - A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2015-0.209.784-9, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias;

III - Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários;

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 52, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

O Diretor Regional de Educação Capela do Socorro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453, de 08/04/15, com fundamento na Deliberação CME 07/14, e do que consta do Protocolado nº 16.59.20.012-2009 expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do artigo 10 da Deliberação CME nº 04/09, com fundamento no disposto no artigo 36 da Deliberação CME 07/14, o funcionamento da Escola Maria da Glhória, localizada na Rua Raimunda Pereira de Alencar Silva, nº 13, Jardim Varginha, São Paulo, mantida pela Escola Maria da Glhória Ltda - ME, CNPJ 01030635/0001-02 com a finalidade de atender crianças de 02(dois) a 05(cinco) anos de idade.

Art. 2º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art.3º- A Diretoria Regional de Educação, responsável pela Supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá, em caso de inadimplência, a cassação da presente autorização, de conformidade com o disposto na legislação em vigor.

Art. 4º- A autorização mencionada no artigo 1º terá validade de dois anos, a partir da vigência desta Portaria, nos termos do § 3º do artigo 7º da Deliberação CME 07/14.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL

PORTARIA Nº. 42, DE 25 DE AGOSTO DE 2015

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições conferidas pela Portaria SME nº 690, de 20/01/11 e do que consta no PA nº. 2015 – 0.194.865 - 9, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 12.101/09 e Decreto nº 8.242/14;

RESOLVE:

Art. 1º - O INSTITUTO CULTURAL VIVENDO SONHOS, CNPJ Nº. 11.573.451/0001 - 34, situado na Rua Sagra Família, nº 54 – Itaim Paulista, São Paulo, fica credenciado, nos termos da Portaria SME nº 690, de 20/01/11, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo por meio da Diretoria Regional de Educação de São Miguel.

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Entidade detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º - Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação São Miguel emitirá “Certificado de Credenciamento Educacional” que habilitará a entidade para a celebração de convênio com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições de credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a entidade conveniada com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº. 43, DE 25 DE AGOSTO DE 2015

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições conferidas pela Portaria SME nº 690, de 20/01/11 e do que consta no PA nº 2015-0.013.099 - 7, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 12.101/09 e Decreto nº 8.242/14;

RESOLVE:

Art. 1º - O CLUBE DE MÃES CRIANÇA ESPERANÇA, CNPJ Nº. 00.229.779 / 0001 - 11, situado na Rua Minha Cidade, nº 100 – Itaim Paulista, São Paulo, tem seu credenciamento renovado, nos termos da Portaria SME nº 690, de 20/01/11, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo por meio da Diretoria Regional de Educação de São Miguel, concedido pela Portaria nº 92, de 16/11/11, DOC de 18/11/11.

Art. 2º - O recredenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Entidade detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º - Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação São Miguel emitirá “Certificado de Credenciamento Educacional” que reabilitará a entidade para a celebração de convênio com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições de credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a entidade conveniada com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos 19/11/14, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

PORTARIA Nº 02, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O Diretor de Escola da EMEF VINÍCIUS DE MORAES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:

I- Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretária do último:

- Sandra Regina Cassino, R.F. 684.710.2/2
- Eva Lucia de Oliveira da Silva, R.F. 756.296.9/2
- Ellis França, R.F. 548.276.3/2

II - A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2015-0.214.522-3, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias;

III - Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários;

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA JURIDICA

2015-0.167.810-4

I.Considerando o noticiado no presente, em especial a solicitação da presidente da Comissão, instituída através da Portaria nº 42/SEME-G/2015 à fl. Retro, AUTORIZO a prorrogação do prazo da presente Apuração Preliminar por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 12.08.2015, conforme dispõe o Manual de Procedimentos Disciplinares.

FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GABINETE DO SECRETÁRIO

ATOS E DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico – SF.

2015-0.048.421-7: Contratação do curso “Gestão de Riscos de TI” – NBR 27005.

DESPACHO:

I – AUTORIZO, obedecidas as formalidades legais, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

II – À Comissão Permanente de Licitação, para prosseguimento.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-

PROC DESPACHOS: LISTA 2015-2-153

DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO

ENDereco: VIADUTO DO CHÁ 15

PROCESSOS DA UNIDADE SF/SUREM/DIPRO

2007-0.310.066-8 LAPA PRODUCOES ARTISTICAS E COMERCIAIS LTDA.

DOCUMENTAL

ARQUIVE-SE. APOS PUBLICACAO E ANOTACOES, REMETA-SE A DGDP, CLASSIFICANDO-O NA CATEGORIA DE PROCESSO DOCUMENTAL.

2012-0.290.510-9 SINDICATO EMPREGADOS NO COMERCIO HOT. E SIM. DE SP

DOCUMENTAL

ARQUIVE-SE. APOS PUBLICACAO E ANOTACOES, REMETA-SE A DGDP, CLASSIFICANDO-O NA CATEGORIA DE PROCESSO DOCUMENTAL.

2014-0.215.889-7 CHL PARK ESTACIONAMENTOS LTDA DOCUMENTAL

DOCUMENTAL

ARQUIVE-SE. APOS PUBLICACAO E ANOTACOES, REMETA-SE A DGDP, CLASSIFICANDO-O NA CATEGORIA DE PROCESSO DOCUMENTAL.

PROCESSOS DA UNIDADE SF/SUREM/DISER